

LEI COMPLEMENTAR Nº 28

de 28 de março de 2000

**DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS, CONSTANTES DOS ANEXOS IE H, TABELAS
1,2,3,4,5,6, 7 E 8 DA LEI COMPLEMENTAR N° 023, DE 16 DE
ABRIL DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS,
CARREIRAS E VENCIMENTOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM MS, E
DÁ OUTRAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 28 de março de 2000, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º.

Concede aumento de vencimentos aos servidores municipais, constantes nas tabelas de 01 a 06 do Anexo I e nas tabelas de 01 a 08 do Anexo II, da Lei Complementar nº 23, de 16 de abril de 1998, no Anexo I da Lei Complementar nº 024/98, de 09 de junho de 1998 e aos servidores que constam na Lei nº 968/99, de 22 de setembro de 1999, à base de 10% (dez por cento) sobre os valores fixados nas tabelas que menciona.

Art. 2º.

O aumento de vencimentos, relativo ao Cargo de Magistério, produz efeitos retroativos a partir de 01 de março do corrente exercício financeiro.

Art. 3º.

O aumento de vencimentos, relativo aos demais cargos constantes da Lei Complementar que menciona, produzirá efeitos a partir de 01 de abril do corrente exercício financeiro.

Art. 4º.

Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM-MS, 28 DE MARÇO DE 2000.

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO Prefeito Municipal

Lei Complementar Nº 28/2000 - 28 de março de 2000

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em